



## **Proposta de Aditamento**

### **PROPOSTA DE LEI N.º 37/XIII/2.ª**

### **ORÇAMENTO DO ESTADO PARA 2017**

O Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe o aditamento do Artigo 130º-A à Proposta de Lei:

#### **Artigo 130º-A**

#### **Suficiência de documento eletrónico para a entrega de trabalhos, teses e dissertações**

1- Para a apresentação de trabalhos, teses e dissertações no sistema de ensino superior é suficiente a apresentação dos documentos em formato eletrónico. Em nenhum caso as instituições de ensino superior poderão exigir a entrega dos trabalhos, teses e dissertações em formato papel.

2- A produção, publicação, transmissão e armazenamento dos documentos eletrónicos relativos a trabalhos, teses e dissertações nas instituições do ensino superior é realizada em norma aberta, transpondo o estabelecido pela Lei n.º 36/2011, de 21 de junho.

Assembleia da República, 18 de novembro de 2016.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,